



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**DECRETO Nº 11.758**  
**De 23 de julho de 2018**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação, área de terra do imóvel que especifica e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, Estado de São Paulo, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 112, Inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, combinado com o Artigo 6º do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41, e tendo em vista o que preceituam os Artigos 2º e 5º, Alínea "I", deste último Estatuto, e o Artigo 5º, XXIV, da Constituição Federal;

### DECRETA:

**Art. 1º Fica declarada de utilidade pública**, para o fim de desapropriação pelo Município, por via amigável ou judicial, área de propriedade do Senhor **MÁRIO JOEL MALARA**, denominada "**Área B**", a ser desmembrada do Sítio Agrícola "**Nha Clara**", com a superfície de **3.548,02 metros quadrados**, localizada as Margens da Vicinal Rodovia **Abílio Augusto Corrêa Km 7 + 150m**, no sentido Araraquara - Guarapiranga, que assim se descreve e caracteriza:

- **Área "B"** "Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção desta área com a Vicinal Rodovia **Abílio Augusto Corrêa**; daí segue na distância de **15,15 metros**, até encontrar o ponto **1 (um)**, confrontando com a área remanescente de propriedade de **Mário Joel Malara**; daí deflete e segue na distância de **143,67 metros**, até encontrar o ponto **2 (dois)**; daí segue em curva de concordância com o desenvolvimento de **41,86 metros**, até encontrar o ponto **3 (três)**; daí segue na distância de **143,67 metros**, até encontrar o ponto **4 (quatro)**; daí deflete a direita e segue na distância de **14,87 metros**, até encontrar o ponto **5 (cinco)**, confrontando em toda esta extensão, com a área remanescente de propriedade de **Mário Joel Malara**; daí deflete a direita e segue na distância de **348,78 metros**, até encontrar o ponto inicial **0 (zero)**, confrontando com a Vicinal Rodovia **Abílio Augusto Corrêa**, encerrando assim esta descrição." (Desenho nº 1-5-3.672 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano).

**Art. 2º O imóvel a ser desapropriado destina-se a implantação, no local, de um dispositivo viário de acesso para veículos longos.**



## MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

**Art. 3º** A desapropriação de que trata este Decreto, reveste-se de natureza urgente, para os fins previstos no artigo 15, do Decreto-Lei Federal nº 3.365/41.

**Art. 4º** As despesas decorrentes deste Decreto, onerarão a dotação própria do orçamento vigente.

**Art. 5º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA**, aos 23 (vinte e três) dias do mês de julho do ano de 2018 (dois mil e dezoito).

**EDINHO SILVA**,  
Prefeito Municipal

**DONIZETE SIMIONI**  
Secretário de Gestão e Finanças

Publicado na Coordenadoria Executiva de Justiça e Cidadania, na data supra.

**ERNESTO GOMES ESTEVES NETO**  
Secretário de Justiça e Cidadania em Exercício

Arquivado em livro próprio 01/2018. Guichê nº 015.301/2018 - ("PC")

.Publicado no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 25/julho/18 - Ano 113 - Nº 164.